

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 590, publicada no D.O.U. de 14/3/2019, Seção 1, Pág. 37.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.		<b>UF:</b> AM
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Ceuni (Fametro), com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> José Loureiro Lopes		
<b>e-MEC Nº:</b> 201601189		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>747/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/12/2018</b>

## I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento institucional do Centro Universitário Ceuni (Fametro) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir do pedido de autorização dos cursos superiores de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, Logística, tecnológico, com proposta de realização das atividades presenciais no endereço sede e no polo EaD, localizado na Avenida Conselheiro Ruy Barbosa, nº 674, Centro, no município de Itacoatiara, no estado do Amazonas.

O Centro Universitário Ceuni (Fametro) tem sua sede situada na Avenida Constantino Nery, nº 3.000, bairro Chapada, no município de Manaus, no estado do Amazonas, e tem como mantenedor o Instituto Metropolitano de Ensino Ltda., instituição de direito privado, com fins lucrativos, sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.817.341/0001-42, com sede no mesmo município da Instituição de Educação Superior (IES).

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, verificou-se que a Instituição obteve Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 4 (quatro), em 2016, Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro), em 2017 e Conceito Institucional EaD igual a 5 (cinco), em 2018.

Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador: Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com a indicação dos endereços da sede e daqueles para os quais a IES pretende o credenciamento como polos EaD para avaliação *in loco*.

A avaliação do endereço sede, localizado na Avenida Constantino Nery, nº 3.000, bairro Chapada, no município de Manaus, no estado do Amazonas, resultou nos seguintes conceitos:

<b>Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
1 – Planejamento e Avaliação Institucional	5
2 - Desenvolvimento Institucional	5
3 - Políticas Acadêmicas	4,1
4- Políticas de Gestão	5
5- Infraestrutura	4,88

<b>CONCEITO FINAL</b>	<b>5</b>
-----------------------	----------

A avaliação do endereço polo, localizado na Avenida Conselheiro Ruy Barbosa, nº 674, Centro, no município de Itacoatiara, no estado do Amazonas, resultou nos seguintes conceitos:

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1 – Projeto do Polo	5
2 – Informações sobre o polo	NAC
<b>CONCEITO FINAL</b>	<b>5</b>

Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos pelos avaliadores.

No que diz respeito ao pedido de autorização do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, na modalidade a distância, vinculado ao pedido de credenciamento EaD, foram atribuídos os seguintes conceitos:

<b>DIMENSÃO</b>	<b>Conceitos</b>
1 - Organização Didático-Pedagógica	4,4
2 - Corpo Docente e Tutorial	4,9
3 - Infraestrutura	4,3
<b>CONCEITO FINAL</b>	<b>5</b>

No que concerne ao pedido de autorização do curso superior de Logística, tecnológico, na modalidade a distância, vinculado ao pedido de credenciamento EaD, foram atribuídos os seguintes conceitos:

<b>DIMENSÃO</b>	<b>Conceitos</b>
1 - Organização Didático-Pedagógica	3,8
2 - Corpo Docente e Tutorial	4,2
3 - Infraestrutura	4
<b>CONCEITO FINAL</b>	<b>4</b>

### **Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)**

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

*Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se **favorável** ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI (FAMETRO) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Avenida Constantino Nery, 3000 – Chapada, Município de Manaus, Estado do Amazonas, mantida pelo IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA CNPJ: 03.817.341/0001-42, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição, no polo EAD listado abaixo e em polos EAD constantes no Cadastro e-MEC, em conformidade com a legislação em vigor.*

*SEDE – Avenida Constantino Nery, 3000 – Chapada, Manaus/AM*

*Itacoatiara/AM – Avenida Conselheiro Ruy Barbosa, 674 – Centro,  
Itacoatiara/AM*

No que se refere à autorização do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, na modalidade a distância, vinculado ao pedido de credenciamento EaD, a SERES assim concluiu:

*Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – Tecnológico na modalidade a distância, código 1351279, com 600 vagas totais anuais, pleiteado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI (FAMETRO) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Avenida Constantino Nery, 3000 – Chapada, Município de Manaus, Estado do Amazonas, mantida pelo IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA CNPJ: 03.817.341/0001-42.*

No que diz respeito à autorização do curso superior de Logística, tecnológico, na modalidade a distância, vinculado ao pedido de credenciamento EaD, a SERES assim concluiu:

*Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso superior de LOGÍSTICA – Tecnológico na modalidade a distância, código 1351278, com 600 vagas totais anuais, pleiteado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI (FAMETRO) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Avenida Constantino Nery, 3000 – Chapada, Município de Manaus, Estado do Amazonas, mantida pelo IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA CNPJ: 03.817.341/0001-42.*

### **Considerações do Relator**

De acordo com os elementos obtidos mediante análise documental e apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento do Centro Universitário Ceuni (Fametro), para oferta dos cursos superiores na modalidade a distância, apresenta condições de ser acolhido.

Ressalte-se que, nas avaliações *in loco*, a instituição demonstrou possuir condições adequadas de planejamento, desenvolvimento e gestão institucional, do corpo social, de desenvolvimento profissional e de infraestrutura. Além disso, a IES obteve Conceito Institucional EaD igual a 5 (cinco) e todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos, o que demonstra um perfil satisfatório de qualidade.

Considerando os autos, observa-se que o pedido em causa atende ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como nas Portarias Normativas nº 20/2017 e nº 23/2017. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos nos eixos avaliados, bem como no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES apresenta condições para oferecer um ensino de qualidade aos seus futuros discentes.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado, o voto a seguir.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Ceuni (Fametro), com sede na Avenida Constantino Nery, nº 3.000, bairro Chapada, no município de Manaus, no estado do Amazonas, mantido pelo Instituto Metropolitano de Ensino Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2018.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente